

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

170000000 Outros Convênios da União

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

CONTRATANTE.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6/100) I = 0,00016438



I = (TX) $I = \underline{\hspace{1cm}}$ 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pelo município que atuará, juntamente com o responsável da Contratada (preposto), na fiscalização do contrato, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 9.2. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do Contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 9.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 9.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1. Obrigações da CONTRATADA

- 10.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Coelho Neto MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 10.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.1.7. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- 10.1.8. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 10.1.9. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 10.1.10. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 10.1.11. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 10.1.12. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;
- 10.1.13. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 10.1.14. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 10.1.15. Substituir, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.



- 10.1.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.21. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 10.1.22. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da norma regulamentadora NR 6 do MTE-Ministério do trabalho e emprego;
- 10.1.23. Responsabilizar-se por todo material, insumos e equipamento necessários para aplicação dos produtos;
- 10.1.24. Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto deste Termo de Referência, sobre qualquer dúvida encontrada;
- 10.1.25. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;
- 10.1.26. Efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc., em decorrência de condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da administração pública, bem como, pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização do objeto da contratação;
- 10.1.27. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 10.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1.29. Apresentar junto a documentação lista de equipamentos que serão mobilizados para a execução dos serviços solicitados, sob pena de desclassificação;
- 10.1.30. Arcar com toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;





- 10.1.31. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 10.1.32. Os serviços deverão ser executados em horário previamente determinado pela Contratante e que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do município.

10.2. Obrigações da CONTRATADA

- 10.2.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- 10.2.2. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção;
- 10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que executar os serviços similares ao objeto deste Termo;
- 10.2.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 10.2.6. Indicar um servidor público para atuar, conjuntamente com a Contratada, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do Contrato;
- 10.2.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;
- 10.2.8. Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- 10.2.9. Disponibilizar as instalações e os equipamentos essenciais à prestação dos serviços, objeto deste Termo para execução de atividades no âmbito do Município;
- 10.2.10. Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo 48 horas, a contar do recebimento da notificação.
- 10.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à efetiva execução dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual, sendo vedada a realização de pagamentos antecipados;
- 10.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



PART LIGHT CRAND'S RO MARANANA

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.
 - 11.4.1. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Secretaria Municipal de Administração, relativos a esse contrato.
 - 11.4.2. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Documento de Arrecadação Municipal tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;
 - 11.4.3. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.



- 11.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO





17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto - MA, 10 de Abril de 2023

SERGIO RICARDO VIANA RICARDO VIANA BASTOS:470606 BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO Dados: 2023.04.12

54372

11:52:54 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CONTRATANTE

> **GEORGE DE JESUS AMORIM** CONCEICAO:0326762 Dados: 2023.04.11 00:16:01 5319

Assinado de forma digital por GEORGE DE JESUS AMORIM CONCEICAO:03267625319

RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA **CONTRATADA**

PLO 36

Publicação: 12/04/2023



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 | Edição n° 976/2023 Coelho Neto - MA, 12/04/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto -MA. Criado pela Lei N° 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . As

https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023

Extrato do Contrato Nº 157/2023 do Pregão Eletrônico Nº 001/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.633.659/0002-54, neste ato representada pelo Sr. George de Jesus Amorim Conceição, CPF: 032.676.253-19. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a

prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de fossas e caixas d'água, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Data da Assinatura: 12 de Abril de 2023. Prazo de vigência: 12 de Abril de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total R\$ 72.448,51 (Setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

Extrato do Contrato Nº 158/2023 do Pregão Eletrônico Nº 001/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representado pela Secretária Jesuslene Sousa da Luz, portadora do CPF nº 342.663.723-53. Contratada: RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.633.659/0002-54, neste ato representada pelo Sr. George de Jesus Amorim Conceição, CPF: 032.676.253-19. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de fossas e caixas d'água, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 12 de Abril de 2023. Prazo de vigência: 12 de Abril de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total R\$ 11.779,20 (Onze mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023

Extrato do Contrato N° 159/2023 do Pregão Eletrônico N° 001/2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, neste ato representado pela Secretária Josely Maria Silva Almeida, portadora do CPF n° 498.084.193-72. Contratada: RICOMAX





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1912.01/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Nova Olinda do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa E S DUARTE, para os fins nele declarados.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.250.713/0001-79, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pelo Secretário Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL (Ordenador(a) de Despesas), a Sr. MARLON VALE CUTRIM, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF nº 127.190.213-34, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e do outro lado, a firma, ES DUARTE inscrita no CNPJ:04.976.218/0001-37 doravante denominada CONTRATADA na Rua Santa Luzia- Centro nº197 - Santa Luzia do Paruá, representado pelo Edvaldo Silva Duarte, RG nº000078236197-8SSP/MA, CPF n.º 427.499.483-04 tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº1912.01/2023, objeto da Tomada de Precos nº 3/2023/CPL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Nova Olinda do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será 12 meses a contar da Assinatura, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o límite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A



Proc. Adm.: 1912.01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Contrato se perfaz em R\$ 44.955,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), valor este, constante na proposta de preços da Contratada, aceita na Licitação e Homologada pela autoridade competente.

	***	UND	QTD.	Valor	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		APLICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Dedetização, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Nova Olinda do Maranhão	m²	2.500	3,39	8.475,00
02	Sanitização (controle microbiológico de Ambientes), nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Nova Olinda do Maranhão	m²	3.000	2,36	7.080,00
03	Serviço de sucção de detritos líquidos, Pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m³.	m²	300	98,00	29.400,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a realização do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Poder: Executivo

Órgão: 10 Unidade: 10.01.

Função: Manutenção das Atividades Gerais da Assistência Social.

Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 08.122.0840

Sub. Programa Atividade: 2.101

Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada pelo serviço do objeto, após a efetiva entrega do objeto licitado, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja

Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão (MA) - CEP 65.274-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Comprovação de regularidade junto aos órgãos do Governo Federal (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Atestação do fiscal do contrato, a , em conformidade da realização Sr.ª Paulo Henrique Carvalho dos Santos do(s) serviço (s);
- c) Cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- e) O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

- I. Realizar o objeto, conforme definido no Anexo I da Tomada de Preços 3/2023/CPL, independente de nº transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II.
- III. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo
- a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- IV. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;
- VI. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;
- VII. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales- transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- VIII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- X. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto e a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- x. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do Contrato;
- XI. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

4

3 ·



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

XII. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:

I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;

II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente desta Tomada de Preços;

III. Não veicular publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta Tomada de Preços;

V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: não pode transferir a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

 Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;

II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;

III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBIGAÇÕES DO CONTRATANTE

 Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;

II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa realização do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em servico:

III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

 V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;

VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;

VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da realização do presente Contrato ficarão a cargo da Contratada.

Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão (MA) - CEP 65.274-000

0

M



Proc. Adm.: 1912.01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e da Tomada de Preços nº 3/2023 /CPL, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:

1.1 Advertência:

1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda

unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias

corridos, contando da comunicação oficial;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na realização do contrato.
- 3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

3.1 - pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

- 3.2 pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;
- 3.3 pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.
- 4. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão (MA) - CEP 65.274-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas

previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 3/2023/CPL, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

 A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade Santa Luzia do Paruá - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Olinda do Maranhão (MA)31 de março de 2023

(B)

Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão (MA) - CEP 65.274-000



DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

> Marlòศ Vale Cutrim Secretario de Assistência Social Contratante

> > Edvaldo Silva Duarte E S Duarte Serviços Cnpj:04.976.218/000137 Contratado



SãO LUÍS, QUINTA * 13 DE ABRIL DE 2023 * ANO XVII * Nº 3081 ISSN 2763-860X

ISSN 2763-860X

Olinda do Maranhão - MA, 10 de abril de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA Código identificador: d8e33c18e48f9150fc39b97e776c9601

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0702.01/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2023. ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 12/2023. O MUNICIPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ: 13.845.115/0001-29 e a empresa RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 23.612.765/0001-88. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. VALOR: R\$ 245.577,84 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do piso de atenção básica - PM. 10.301.0570.-2.705-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Das atividades administrativas FMS. 10.301.0840.-2.703-33.90.30.00 - Material de Consumo gão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do programa Saude Bucal - PSB, 10.301.0570.-2.708-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. E funcionamento do CAPS. 10.302.0570.-2.009-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão: 07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu, E Funcionamento do Hospital Municipal. 10.301.0570.-2.010-33.90.30.00 -Material de Consumo. Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03-Manu. Do programa Farmácia Básica, 10,303,0570,-2,718-33,90,30,00 -Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03-Manu. Das ações de vigilância Epidemiologica. 10.305.0570.-2.721-33.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGENCIA: 10/04/2023 a 31/12/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019. aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: Cristina De Sousa Coelho -Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Marcelo Ribeiro. pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de abril de 2023.

> Publicado por JONAS BARBOSA DE SOUSA Código identificador: bb53756f90efe90b64bf493695253047

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 13/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1912.01/2023.

MODALIDADE: Tomada de Preço 3/2023.

CONTRATANTE: Município de Nova Olinda do Maranhão/ Secretaria Municípal de Assistência Social.

CONTRATADO: E S DUARTE, inscrita no CNPJ:04.976.218/0001-37.

VALOR TOTAL: R\$ 44,955,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Nova Olinda do Maranhão.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Poder: ExecutivoÓrgão: 10Unidade: 10.01.Função: Manutenção das Atividades Gerais da Assistência Social.

Sub Função: 3.3.90.39.00Programa: 08.122.0840Sub. Programa Atividade: 2.101Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 31/03/2023 a 31/12/2023, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Município de Nova Olinda do Maranhão (MA)/Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu secretário MARLON VALE CUTRIM, como Contratante e a empresa E S DUARTE, inscrita no CNPJ:04.976.218/0001-37, representaria MILINE/VALIDA INDICATOR COMO Contratado.

Publicado nor YONAS DANBOSA DE 9006A. Código identificador: 9de033f081a2d365.5045/e9ffab1a365

MILLAGON CRANCE OF MANAGES ...

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 17/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1912.01/2023.

MODALIDADE: Tomada de Preço 3/2023.

CONTRATANTE: Município de Nova Olinda do Maranhão/ Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: E S DUARTE, inscrita no CNPJ:04.976.218/0001-37. VALOR TOTAL: R\$ 501.780.00 (quinhentos e um mil e setecentos e

oltenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, sanitização e fimpeza da fossas em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Nova Olinda do Maranhão.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Poder: ExecutivoOrgão: 05Unidade: 05.02.Função: Manutenção e Funcionamento da Rede Munic. De Ensino Fundamental 30%. Sub Função: 3.3.90.39.00Programa: 12.361.0830Sub. Programa Atividade: 2.527Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica.Poder: ExecutivoOrgão: 05Unidade: 05.01.Função: Manutenção das Atividades Administrativas do MDE.Sub Função: 3.3.90.39.00Programa: 12.122.0840Sub. Programa Atividade: 2.517Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 31/03/2023 a 31/12/2031, podendo a critério da secretaria a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e atterações

DATA DA ASSINATURA: 31 de merco de 2023.

SIGNATÁRIOS: Município de Nova Olinda do Maranhão (MA)/Secretaria Municipal de Educação, por sua secretária Antonia Maria Sousa Melo, como Contratante e a empresa E S DUARTE, inscrita no CNP):04.976.218/0001-37, representada pelo sr. Edvaldo Silva Duarte, como Contratado.

> Publicado por JONAS BARBOSA DE SOUSA Código identificador: efc2b83d36e15cd6ff636ddcc2265a11

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 19/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1912.01/2023.

MODALIDADE: Tomada de Preço 3/2023.

CONTRATANTE: Município de Nova Olinda do Maranhão/ Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: E S DUARTE, inscrita no CNPJ:04.976.218/0001-37.

VALOR TOTAL: 343.100,00 (trezentos e quarenta e três mil e cem

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Nova Olinda do Maranhão.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Poder: Executivo Órgão: 07

Unidade: 07.01.Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. Sub Função: 3.3.90.39.00Programa: 10.122.0840.Sub. Programa Atividade: 2.701Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Poder: ExecutivoÓrgão: 07Unidade: 07.03.Função: Manutenção das



SãO LUÍS, TERCA * 23 DE MAIO DE 2023 * ANO XVII * № 3107 ISSN 2763-860X

Josef Rego Ribeiro Prefeito Municipal

> Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA Código identificador: 855f339a1dd4c02ffe86b9c7136c40f5

Na publicação do Extrato do Contrato nº 31/2028 do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 13 de Abril de 2023, Edição nº 3081, página nº 149, onde se lê: Data de Assinatura 31 de março de 2023, leia a se: Data de Assinatura 03 de Abril de 2023. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA Código identificador: 946cee1c90843c5e48ebe5fb3ee3e9ed

PART LATER OF FRANCISCO HARMAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

Na publicação do Extrato do Contrato nº 13/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 13 de Abril de 2023, Edição nº 3081, página nº 148, onde se lê: Data de Assinatura 31 de março de 2023, leia a se: Data de Assinatura 03 de Abril de 2023. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA Código identificador: 339684eeed0ca5e36b3812180351c6b2

ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023

Na publicação do Extrato do Contrato nº 17/2023 da Secretaria Municipal de Educação, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 13 de Abril de 2023, Edição nº 3081, página nº 148, onde se lê: Data de Assinatura 31 de março de 2023, leia a se: Data de Assinatura 03 de Abril de 2023. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA Código identificador: b1b71c7915a80e23c6ab5f7dfd4e9ba8

ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023

Na publicação do Extrato do Contrato nº 19/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 13 de Abril de 2023, Edição nº 3081, página nº 149, onde se lê: Data de Assinatura 31 de março de 2023, leia a se: Data de Assinatura 03 de Abril de 2023. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA Código identificador: ec1c7ee5c74f4679e094e62c1e0856d2

ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023. ORIGEM: processo administrativo nº 2301.01/2023. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 29/03/2023. Edição nº 3072, página nº 115, onde se lê o Valor total: 25.686,50 (Vinte cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), lela-se o valor de: R\$ 16.986,67 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração, Nova Olinda do Maranhão - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA Código identificador: 37ee4d641e6582a0009c20bf144b2fb0

ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 11/2023, que tem como objeto a Contratação de serviços de borracharia para o município de nova Olinda do Maranhão - MA, em favor do proponente, ANTONIO JORGE FREITAS TROVAO, CPF: 335.510.063-34, no valor total de R\$ 16.986.67 (dezessels mil novecentos e oltenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 2301.01/2023.Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária: Poder: Executivo/Órgão: 08/ Unidade: 08.01./Função: Manutenção das Atividades do Setor de Transportes./Sub Função: 3.3.90.36.00/Programa: 26.782.0840/Sub. Programa Atividade: 2.809/ Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 de fevereiro de 2023. Ordenadora de Despesas. Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

> Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA Código identificador: 9a0036c894e9847573256e0bde103dac

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 21/2023, que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores para o município de nova Olinda do Maranhão - MA, em favor do proponente, K R DA S CASTRO, CNPJ nº 39.266.109/0001-00 no valor total de R\$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 0603.01/2023. Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária: Poder: Executivo/Órgão: 08/Unidade: 08.01./Função: Manutenção das Atividades do Setor de Transportes./ Sub Função: 3.3.90.39.00/Programa: 26.782.0840/Sub. Programa Atividade: 2,809/Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Nova Olinda do Maranhão - MA, 24 de março de 2023. Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Ordenadora de Despesas

> Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA Código identificador: 03c6637fbc079fa519baf58842bfc401

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 24/2023, que tem



MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA ORÇAMENTÂRIA

Ao Ilustríssimo Alldiery Benice Medeiros Contador Nesta

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão. Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.

Órgãos Interessados:

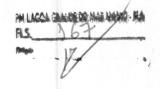
- Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 25 de julho de 2023

Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria Nº 045/2023 - PMLG-GP





PREVISÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr. Isabel Cesar Aragão Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos Nesta.

Temos a informar que nessa fase do processo licitatório, não será exigido a dotação orçamentária, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, no Capítulo V, Art. 7°, § 2°.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Conforme solicitação e em atendimento ao art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de rubrica orçamentária para o fornecimento de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização, de forma parcelada, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), e que serão certificados por ocasião de cada contratação.

ÓRGÃO: 03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e

Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 1.071 – Aquisição de Equipamentos Mobiliários

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho

1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

FONTE DE RECURSO:

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1749000000 - Outras Vinculações de Transferências.

ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 2.058 - Manutenção e Atividades do MDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 26 de julho de 2023.

ALLDIERY BENICE MEDEIROS

Contador CRC/MA N° 014604/O Portaria N° 038/2023-PMLG-GP



PORTARIA Nº 38/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALLDIERY BENICE MEDEIROS, para exercer cargo de CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogamse as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

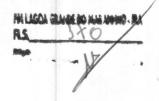
Lagoa Grande do Maranhão - MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão - MA

CNPJ: 01.612.337/0001-12 | Contato: (99) 3633-1133 AV. Primeiro de maio, N° 126 Centro, CEP: 65718-000





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.

Na qualidade de ordenadora de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/CIIRDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 27 de julho de 2023.

Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP



Main Committee Management of the Committee of the Committ

TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

- I Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- **1.1.** A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- 1.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- **1.3.** O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

APRESENTAÇÃO:

Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) interessadas em participar deste certame para o fiel cumprimento do objeto do edital.

Compõe-se de itens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição dos itens a serem adquiridos, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

Eventuais dúvidas ou informações relacionadas aos produtos poderão ser dirimidas pela Coordenação Municipal de Administração, desta municipalidade, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no horário de expediente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda: Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.





1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.

2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

O valor máximo admissível para aquisição dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 180.293,93 (cento e oitenta mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	621,56	М³	90,76	56.412,79
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²	2,62	37.522,38
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²	2,94	42.105,27
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²	3,09	44.253,50
	VALOR TOTAL ESTIMADO				180.293,93

- 2.1 Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga o a Administração Pùblica a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
- 3.1. A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão, através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.
- 3.2. Estimativa de consumo do Órgão Gerenciador e Órgãos participantes

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ITEM DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
----------------	-------	---------	-------------------	----------------	--





				ESTIMADO R\$	ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	72,42	M³	90,76	6.572,84
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	1.609,85	M²	2,62	4.217,81
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	1.609,85	M²	2,94	4.732,96
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	1.609,85	M²	3,09	4.974,44
	VALOR TOTAL ESTIMADO				20.498,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	393,82	М³	90,76	35.743,10
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	9.982,66	M²	2,62	26.154,57
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	9.982,66	M²	2,94	29.349,02
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	9.982,66	M²	3,09	30.846,42
	VALOR TOTAL ESTIMADO				122.093,11

SECRETARI AMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM DES	IÇÃO QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
----------	------------	---------	--------------------------------------	-----------------------------------





	VALOR TOTAL ESTIMADO				3.175,31
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	175,81	M²	3,09	543,25
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	175,81	M²	2,94	516,88
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	175,81	M²	2,62	460,62
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	18,23	М³	90,76	1.654,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	137,09	М³	90,76	12.442,29
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	2.553,20	M²	2,62	6.689,38
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	2.553,20	M²	2,94	7.506,41
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	2.553,20	M²	3,09	7.889,39
	VALOR TOTAL ESTIMADO				34.527,47

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: OUTROS ENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A referida licitação se faz necessária, tendo em vista que o Município de Lagoa Grande do Maranhão, proporcionará os serviços de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização, para eliminação de insetos, é considerado um serviço essencial já que tem o intuito de proteger as pessoas e o meio ambiente da



Par 135

contaminação e doenças provenientes dos dejetos humanos, evitando o lançamento dos mesmos, nos rios ou lagos ou até mesmo à superfície do solo. O serviço de limpeza dessas fossas e caixas de passagem e gordura e o desentupimento delas contribui para que não interrompam as suas respectivas funcionalidades. A falta deste serviço pode gerar grandes transtornos ao Município.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 6.1. O objeto a ser contrato enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 7.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Informar a data da execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.
- 7.2. A prestação dos serviços será parcelada e conforme demanda, mediante ordem de serviço, de acordo com as necessidades do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço/Execução, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções de acordo com a Lei.

8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

- 8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 8.2. Não será permitida nesta licitação:
- 8.2.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, (CNAE);
- 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



BY 1 VEGO CHAND SO WHEN ALL AND

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
- 9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a:
- 10.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos e materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
- h) substituição de todo e qualquer produto ou material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos e materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.



I) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante obriga-se a:
- 11.1.1. Definir um responsável para o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 11.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipulados no contrato a ser avençado;
- 11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;
- 11.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
- 11.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.
- 12.1.1. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da cotação de preços apresentada pelo fornecedor no que diz respeito ao fornecimento das peças e/ou lubrificantes, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.
- 12.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- **12.3.** A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.
- **12.4.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.
- **12.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no



item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- 12.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir, (IN RFB Nº 1.234/2012 OU A QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2023 de 10 de agosto de 2023.
- 12.6.1. O município fará retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do fornecedor ou prestador de serviço.
- 12.6.2. A descrição do valor da alíquota do Imposto Retido na Fonte que incidirá sobre os pagamentos efetuadas por este município ao fornecedor ou prestado de serviço.
- 12.6.3. A alíquota de incidência a ser aplicada será de 1,2% (um virgula dois por cento) (ANEXO ÚNICO, DECRETO MUNICPAL Nº 054/2023.
- 12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6/100)I = (TX)

I = 0.00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite de apresentação da pesquisa de preços pelo setor de compras.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



MI AGO GAND SO MANAGES ON PLANTING ON THE STATE OF THE ST

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento

14. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

14.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e

Financas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 1.071 – Aquisição de Equipamentos Mobiliários

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 - Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica



Philadelphicate and management of the philadelphicate of the philade

FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

160000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1749000000 - Outras Vinculações de Transferências.

ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 2.058 - Manutenção e Atividades do MDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15. DA GARANTIA

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.4. Cometer fraude fiscal:
- 17.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



b. Multa:

- b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Lagoa Grande do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa Grande do Maranhão e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





- 17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto u complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247"

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

"Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitarse a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração"

Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos os serviços regulares conforme objeto deste certame. Além disso, essa modalidade permite aquisições mais eficientes.

Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela LC nº 123/2006. A Coordenação Municipal de Administração indica que para esse objeto seja exclusivo para ME/EPP/MEI conforme preconiza a legislação, nos limites previstos na LC 123, de 2006.



Justifica-se a permissão que outros órgãos não participantes venham a compartilhar deste processo como CARONA: que é racionalizar o processo de aquisição por parte da administração pública, reduzindo prazos, custos, licitações desnecessárias; reduzindo preços dos produtos ou serviços adquiridos; ganhando em eficiência, como expressamente determina o art. 37 da Constituição Federal. O Município de Lagoa Grande do Maranhão apenas contribuirá com sua estrutura para que outros órgãos e entidades possam adquirir, com maior celeridade, um objeto também por ela licitado. Julgamos ser possível a participação por órgãos não partícipes desde que a adesão ocorra justificada e integralmente por item, diante da contratação por preço unitário, eliminando, assim, o risco de a Administração Pública realizar aquisição antieconômica.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;
- 19.2. A empresa Contratada indenizará esta Administração pelos danos eventualmente causados decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato, sem quaisquer ônus para o Município de Lagoa Grande do Maranhão;
- 19.3. O valor estimado constante deste termo de referência não obriga a execução integral, ocorrendo de acordo com a necessidade dos serviços pelos requisitantes.

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

		LISTA DE ED	DIFICAÇÕES			
SECRETARIA	PRÉDIO	ENDEREÇO	LAT.	LONG.	ÁREA EDIFICAÇÃO	VOLUME DE FOSSA/ SUMIDOURO /CX. GORDURA
	QUADRA POLIESPORTIVA CENTRO	R. DO SOL, CENTRO	4°59'26.96"S	45°23'10.56"O	785,00	6,20
	QUADRA LAGOA DO ENCONTRO	R. DO SOL, POV. LAGOA DO ENCONTRO	5° 3'1.07"S	45°23'33.87"O	785,00	6,20
	QUADRA JOSÉ NOZINHO	TV. JOSÉ NOZINHO, CENTRO	4°59'35.24"S	45°23'5.62"O	785,00	6,20
	QUADRA LAGOA DO SINDÔ II	MA-245, POV. LAGOA SINDÔ II	4°52'46.80"S	45°17'41.02"O	785,00	6,20
	CM JOSÉ NÔZINHO	AV. PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO	4°59'34.36"S	45°23'7.48"O	791,90	30,12
EDUCAÇÃO	EEI TIA VANDINHA	AV. VITURINA FONSECA, JOSÉ PONCIOANO	4°59'29.79"S	45°22'44.90"O	668,30	23,8
	CEFM DEP. ELIEZER MORERIAFILHO	AV. PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO	4°59'33.91"S	45°23'15.24"O	634,71	23,05
	CEF DEP. RAIMUNDO BOGEA	R. NOVA, POV. LAGOA DO ENCONTRO	5° 2'40.47"S	45°23'47.86"O	434,10	16,39
	UE FREI ESTEVÃO	R. GRANDE, POV. LAGOA DO ENCONTRO	5° 3'1.31"S	45°23'45.61"O	187,38	10,77
	UE JOÃO LISBOA	MA-245, POV. SUMAÚMA	4°57'43.31"S	45°21'20.39"O	740,88	28,85



	ESCOLA CRECHE VOVÓ VITORINA	R. KENEDDY SOARES, MUTIRÃO	4°59'15.96"S	45°22'57.35"O	559,91	20,30
	EM CRISTO REDENTOR	POV. ALTO DO TOMÉ	4°52'43.68"S	45°28'52.51"O	67,50	8,79
	EM DOM PEDRO I	POV. LAGOA NOVA	4°58'5.07"S	45°26'12.90"O	212,94	11,25
	EM ELEN JANE UCHÔA	POV. ESTRELA	4°56'2.66"S	45°28'18.91"O	127,84	9,74
	EM JOÃO BANDÁ	POV. JOÃO BANDÁ	4°57'19.73"S	45°16'20.49"O	212,94	11,25
	EM JOÃO CASTELO	POV. NOVA VIDA	4°58'5.30"S	45°14'48.74"O	52,23	8,56
	EM JOSIEL ALVES DE LIMA	POV. JOSELÂNDIA	4°54'22.71"S	45°32'44.30"O	187,09	10,77
	EM MARIA RODRIGUES LIMA	POV. CIGANA	4°56'25.56"S	45°28'7.53"O	75,86	8,91
	EM SANTA MONICA	POV. ESPERANÇA	4°56'11.98"S	45°16'11.37"O	89,87	9,13
	EM SANTA RITA	POV. LAGOA DAS ANTAS	4°54'11.74"S		50,53	8,54
	EM SÃO CRISTÓVÃO	POV. BOM JESUS	4°51'6.43"S	45°27'18.43"O	188,25	10,79
	EM SÃO FRANCISCO	POV. CUJUBA	5° 1'44.16"S	45°30'39.44"O	75,86	8,91
	EM SÃO	POV. LAGOA DO ARROZ	4°56'0.04"S	45°30'39.44' O		8,82
	FRANCISCO I	POV. VILA DO S	4%54150 54110	45°20145 40110	69,58	8,95
	UE ANTÔNIO DE	POV. CENTRO DO	4°54'50.51"S		78,05	8,41
	PAULO FILHO	MANOEL RUFINO POV. VILA KÊNIO	4°49'58.62"S	45°22'23.05"O 45°29'8.29"O	41,97	10,58
	UE 18 DE JULHO UE ANTÔNIO CIRILO DE	POV. LAGOA DO	4°57'48.59"S 5° 2'57.71"S	45°20'51.73"O	176,89	10,77
	OLIVEIRA UE JOÃO PAULO II	POV. ALTO BONITO	4°54'10.04"S	45°27'29.74"O	187,09 176,39	10,58
	UE MARIA DE LURDES	POV. MARAJÁ DO ENCONTRO	5° 2'17.68"S	45°23'54.35"O	168,50	10,44
	UE RAIMUNDO CIRILO DE OLIVEIRA FILHO	MA-245, POV. LAGOA SINDÔ II	4°52'48.63"S	45°17'47.21"O	231,63	11,62
	UE REI SALOMÃO	POV. BAIXÃO DOS CABLOCOS	4°52'32.05"S	45°19'54.70"O	153,90	10,18
	UE VILA IMPERIAL	MA-245, POV. VILA IMPERIAL	4°55'50.04"S		159,35	10,35
	BIBLIOTECA SOLON HENRIQUE DE OLIVEIRA	R. SÃO FRANCISCO, 28, CENTRO	4°59'34.13"S	45°23'9.49"O	41,22	8,40
COORDENAÇÃO	CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ PONCIOANO	AV. PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO	4°59'34.21"S	45°23'5.40"O	819,84	31,58
	MERCADO MUNICIPAL EMIDIO BORBA DE ARAÚJO	AV. PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO	4°59'32.45"S	45°23'23.00"O	630,49	22,89
	JUNTA DE SERVIÇO MILIAR	AV. PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO	4°59'33.45"S	45°23'10.63"O	86,40	9,07
	ESTÁDIO MUNICIPAL	R. DO SOL,VILA RUFINO, CENTRO	4°59'27.25"S	45°23'30.37"O	73,12	8,88
ASSISTENCIA	CONCELHO TUTELAR	R. SÃO FRANCISCO, CENTRO	4°59'32.37"S	45°23'9.56"O	57,67	8,65
SOCIAL		AV. PRIMEIRO DE				

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12



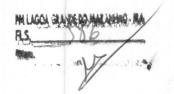


	ACADEMIA DE SAÚDE SUMAÚMA	POV. SUMAÚMA	4°57'52.76"S	45°21'26.82"O	134,03	9,84
	ACADEMIA DE SAÚDE LAGAO DO ENCONTRO	R. DO SOL, POV. LAGOA DO ENCONTRO	5° 3'0.34"S	45°23'35.69"O	75,27	8,90
	UBS SEDE	R. JOSÉ PONCIOANO, WALDIR FILHO	4°59'38.42"S	45°23'7.99"O	244,56	11,88
SAÚDE	UBS LAGOA DO ENCONTRO	R. GRANDE, POV. LAGOA DO ENCONTRO	5° 3'0.47"S	45°23'46.05"O	169,89	10,46
	UBS SUMAÚMA	POV. SUMAÚMA	4°57'36.96"S	45°21'30.12"O	261,83	12,23
	UBS LAGOA DO SINDÔ II	MA-245, LAGOA SINDÔ II	4°52'47.51"S	45°17'47.78"O	133,44	9,83
	UBS ESTRELA	POV. ESTRELA	4°56'4.27"S	45°28'19.13"O	336,20	13,88
	HOSPITAL MUNIICPAL JOSE VIEIRA DE MELO	AV. PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO	4°59'37.40"S	45°22'52.41"O	1.197,98	60,07
					14.321,52	621,56

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 31 de julho de 2023

Jamesdean Sousa CPF: 413.693.098-48 Portaria Nº 044/2023





DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

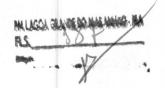
Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a compra dos produtos, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 31/07/2023

Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria Nº 045/2023 - PMLG-GP





AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório, para a seleção de proposta visando REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão, de forma parcelada, no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA),oriundo do Processo Administrativo Nº 100723.001/2023, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 01 de agosto de 2023.

Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP

MI 1920 COTHER SO MANNER WO



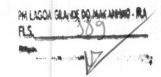
DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 100723.001/2023

DO:	
Coordenador Municipal de Administraç	ão e Recursos Humanos
PARA:	
Comissão Permanente de Licitação	
ASSUNTO:	
Encaminho os autos deste processo adm	inistrativo para as providências cabíveis.
Isabel Co	non Arnsyoo esar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP





AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo Nº 100723.001/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preço Requisitante/interessado Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

DO OBJETO:

 Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.

DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 180.293,93 (cento e oitenta mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: A aquisição propõe-se, em atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta das seguintes previsões de rubricas orçamentárias, conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

• ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO: 03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de

Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12



HILLSON SELECTED MALANHOO. BA

FONTE DE RECURSO:

1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB FUNCÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0039 - Gestão da Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 1.071 – Aquisição de Equipamentos Mobiliários

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 - Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e

Trabalho

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 - Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1749000000 - Outras Vinculações de Transferências.

ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 2.058 - Manutenção e Atividades do MDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12



M LUCCH GALDERS MAK WHISE MA

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amós Azevedo Branco, Presidente, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de agosto de 2023.

Amós Azevedo Branco Portaria Nº 10/2023-GP Presidente da/CPL



DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 100723.001/2023

DA:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA:

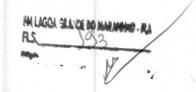
Coordenação de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

AMÓS AZEVEDO BRANCO Presidente CPL





MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100723.001/2023 TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

Ao Sr. Dr. FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO Procurador Geral do Município de Lagoa Grande Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o Processo Administrativo, para exame da minuta do Edital, minuta da ata de Registro de Preços, minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que versa sobre a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão, de forma parcelada, no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA),nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 15 de agosto de 2023.

Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP

> Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12



MI MADE GRAND TO MANNE TO MANN

RESUMO DO EDITAL

	GÃO ELETRÔNICO № PE XXX/XXXX(SRP)
PREFEITURA	MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
ÓDOÃO	PROCESSO N° XXXXX.XXXX/XXXX
ÓRGÃO	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
	DMO OPÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM BASE NA LEI Nº 2002 E SUBSIDIARIAMENTE NA LEI 8.666/1993.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 180.293,93 (cento e oitenta mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	XX/XX/XXXX às XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

www.portaldecompraspublicas.com.br

cpl@lagoagrande.ma.gov.br

Endereço: Avenida 1º de Maio, SN - Centro - CEP: 65.718-000 - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. XXX/XXXX (SRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX.XXX/XXXX MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Poder Executivo, por intermédio do Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa ABERTO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

ANI ASSOL CRAND'SO MARNENS ON PLANTS OF THE PROPERTY OF THE PR

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
 - **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.
- 4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - **4.2.1.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido**, **suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;
 - **4.2.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).
 - **4.2.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;



- **4.2.4.** Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;
- 4.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - **4.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

P.S. STANDERS OF MARKETS OF PROPERTY OF THE PR

- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE</u> LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - **6.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10** (dez centavos de real).
- **6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PALASON GRANT SO MANAGES ON

- **6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- **6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



PM I AGON GRANDS BO MANAGED AND PLD.

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **6.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.26.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado durante a negociação realizada, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.27.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser enviada pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- **7.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (**trinta minutos**), contado da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.
- **7.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar percentual final inferior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.6.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
 - **7.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- **7.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.9.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **7.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior desconto.
 - **7.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.11.** ACEITABILIDADE: O percentual de aceitabilidade para cada item será aquele previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- **7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **8.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
 - **8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- **8.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- **8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 8.8. Relativos à Habilitação Jurídica:



- **8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.8.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **8.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **8.8.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **8.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - **8.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);
 - **8.9.3.** Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - **8.9.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND Certidão Negativa de Débito e CNDA Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - **8.9.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND Certidão Negativa de Débito e CNDA Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - **8.9.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
 - **8.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 8.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



MIAGO GLAD SO MANANA

- 8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **8.10.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **8.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; (OBSERVAÇÃO: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).
 - 8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - **8.10.2.3.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.10.3. Relativos a Qualificação Técnica

- **8.10.3.1.** As empresas, deverão comprovar, a <u>qualificação técnica</u>, além do que é exigido no termo de referência:
- **8.10.3.2.** O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter prestado os serviços ora licitados de maneira satisfatória.
 - **8.10.3.2.1.** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - **8.10.3.2.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
 - **8.10.3.2.3.** A Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- **8.10.3.3.** Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional Pertinente (CRQ, CRBio, ou outro), da região onde a sede da licitante se localiza, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do(s) responsável(is) técnico(s) (AFT).
 - **8.10.3.3.1.** Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional", estando o registro profissional em plena validade



8.10.3.4. Relação dos produtos utilizados na prestação dos serviços, bem como a comprovação de registro dos mesmos na ANVISA;

8.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.11.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **8.11.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **8.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.15.** Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **9.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **9.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Par 206

- **9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 - **10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **10.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

MI LAGOR GLAND'S SO MANAGEN ...

- **11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - **14.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES



PRA 260 CRANDE SO MARINENES - SE PRAS 260

- **15.1.** A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:
- **15.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- **15.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **15.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **16.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 17. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do setor de Licitações através do email: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro CEP 65718-000 LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **18.2.** adjudicatário terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5** (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.





- **18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- **18.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **18.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **18.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- **18.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **18.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



PLS 2 0000

22.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de

Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0039 - Gestão da Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 1.071 – Aquisição de Equipamentos Mobiliários

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 - Sec. Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho

1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

FONTE DE RECURSO:

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3,90,39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.009 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1749000000 - Outras Vinculações de Transferências.

ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

FUNÇÃO:

12 - Educação

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12



SUB FUNÇÃO: 1

122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0021 -

0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

PROJETO ATIVIDADE:

2.058 - Manutenção e Atividades do MDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação

23. DO REAJUSTE

23.1. As regras acerca do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - **24.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 24.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.6. não mantiver a proposta:
 - 24.1.7. cometer fraude fiscal:
 - 24.1.8. comportar-se de modo inidôneo
- **24.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **24.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
 - **24.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 24.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **24.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12

ROAD RAND TO MANAGES ME

- **24.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **24.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- **24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **24.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
 - **24.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **24.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **24.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **25.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - **25.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **25.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **25.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 26.3. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- **26.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **26.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **26.10.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF
- **27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- **27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.12. A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - **27.12.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação
- **27.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 27.14.1. ANEXO I Termo de Referência.
 - 27.14.2. ANEXO II Modelo de Carta Proposta de Preço
 - 27.14.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 27.14.4. ANEXO IV Minuta do Termo de Contrato;

Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXXXX de XXXX.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

- I Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- **1.1.** A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- 1.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 1.3. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

APRESENTAÇÃO:

Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) interessadas em participar deste certame para o fiel cumprimento do objeto do edital.

Compõe-se de itens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição dos itens a serem adquiridos, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

Eventuais dúvidas ou informações relacionadas aos produtos poderão ser dirimidas pela Coordenação Municipal de Administração, desta municipalidade, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no horário de expediente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda: Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.



1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.

2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

O valor máximo admissível para aquisição dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 180.293,93 (cento e oitenta mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	621,56	M³	90,76	56.412,79
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	. M²	2,62	37.522,38
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²	2,94	42.105,27
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²	3,09	44.253,50
	VALOR TOTAL ESTIMADO				180.293,93

- 2.1 Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga o a Administração Pùblica a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.1. A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão, através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.
- 3.2. Estimativa de consumo do Órgão Gerenciador e Órgãos participantes

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
------	-----------	--	-------	---------	--------------------------------------	-----------------------------------





1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	72,42	M³	90,76	6.572,84
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	1.609,85	M²	2,62	4.217,81
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	1.609,85	M²	2,94	4.732,96
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	1.609,85	M²	3,09	4.974,44
	VALOR TOTAL ESTIMADO				20.498,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	393,82	M³	90,76	35.743,10
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	9.982,66	M²	2,62	26.154,57
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	9.982,66	M²	2,94	29.349,02
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	9.982,66	M²	3,09	30.846,42
	VALOR TOTAL ESTIMADO				122.093,11

SECRETARI AMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	18,23	Мз	90,76	1.654,55



PALAGON GRANT ROMANNING "SI

2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	175,81	M²	2,62	460,62
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	175,81	M²	2,94	516,88
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	175,81	M²	3,09	543,25
	VALOR TOTAL ESTIMADO				3.175,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	137,09	M³	90,76	12.442,29
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	2.553,20	M²	2,62	6.689,38
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	2.553,20	M²	2,94	7.506,41
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	2.553,20	M²	3,09	7.889,39
	VALOR TOTAL ESTIMADO				34.527,47

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: OUTROS ENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A referida licitação se faz necessária, tendo em vista que o Município de Lagoa Grande do Maranhão, proporcionará os serviços de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização, para eliminação de insetos, é considerado um serviço essencial já que tem o intuito de proteger as pessoas e o meio ambiente da contaminação e doenças provenientes dos dejetos humanos, evitando o lançamento dos mesmos, nos rios ou lagos ou até mesmo à superfície do solo. O serviço de limpeza dessas fossas e caixas de passagem e gordura e o desentupimento delas contribui para que não interrompam as suas respectivas funcionalidades. A falta deste serviço pode gerar grandes transtornos ao Município.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1. O objeto a ser contrato enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos,



mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 7.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Informar a data da execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.
- 7.2. A prestação dos serviços será parcelada e conforme demanda, mediante ordem de serviço, de acordo com as necessidades do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço/Execução, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções de acordo com a Lei.

8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

- 8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 8.2. Não será permitida nesta licitação:
- 8.2.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, (CNAE);

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
- 9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



PLS. 220

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos e materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
- h) substituição de todo e qualquer produto ou material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos e materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
- I) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante obriga-se a:
- 11.1.1. Definir um responsável para o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;



- 11.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipulados no contrato a ser avençado;
- 11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;
- 11.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
- 11.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.
- 12.1.1. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da cotação de preços apresentada pelo fornecedor no que diz respeito ao fornecimento das peças e/ou lubrificantes, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.
- 12.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- **12.3.** A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.
- **12.4.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.
- **12.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- **12.6.** O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir, (IN RFB Nº 1.234/2012 OU A QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2023 de 10 de agosto de 2023.
- 12.6.1. O município fará retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do fornecedor ou prestador de serviço.
- 12.6.2. A descrição do valor da alíquota do Imposto Retido na Fonte que incidirá sobre os pagamentos efetuadas por este município ao fornecedor ou prestado de serviço.
- 12.6.3. A alíquota de incidência a ser aplicada será de 1,2% (um virgula dois por cento) (ANEXO ÚNICO, DECRETO MUNICPAL Nº 054/2023.



PLA 222

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = 0.00016438

365

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite de apresentação da pesquisa de preços pelo setor de compras.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento

14. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

14.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo



PROJETO ATIVIDADE:

2.004 - Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e

Financas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

1601 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO:

08 - Assistência Social

SUB FUNÇÃO:

243 - Assistência à Crianca e ao Adolescente

PROGRAMA:

0039 - Gestão da Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE:

1.071 - Aquisição de Equipamentos Mobiliários

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

0601 - Sec. Mun. de Assistência Social

FUNCÃO: SUB FUNÇÃO:

08 - Assistência Social 122 - Administração Geral

PROGRAMA:

0002 - Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE:

2.023 - Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNÇÃO:

10 - Saúde

SUB FUNÇÃO:

0501 - Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA:

122 - Administração Geral 0002 - Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE:

2.015 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

1201 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: PROGRAMA:

122 - Administração Geral 0002 - Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE:

2.046 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

0401 - Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: SUB FUNÇÃO: 12 - Educação

122 - Administração Geral 0002 - Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE:

2.009 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1749000000 - Outras Vinculações de Transferências.

ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

1401 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

FUNÇÃO:

12 - Educação

SUB FUNÇÃO:

122 – Administração Geral

PROGRAMA:

0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

PROJETO ATIVIDADE:

2.058 - Manutenção e Atividades do MDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação



224 224

15. DA GARANTIA

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - **b.2.** Compensatória de até **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Lagoa Grande do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;
 - d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa Grande do Maranhão e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos:
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



- 17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto u complexo ou perda de economia de escala,



HILL STATE OF THE STATE OF THE

tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247"

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

"Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitarse a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração"

Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos os serviços regulares conforme objeto deste certame. Além disso, essa modalidade permite aquisições mais eficientes.

Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela LC nº 123/2006. A Coordenação Municipal de Administração indica que para esse objeto seja exclusivo para ME/EPP/MEI conforme preconiza a legislação, nos limites previstos na LC 123, de 2006.

Justifica-se a permissão que outros órgãos não participantes venham a compartilhar deste processo como CARONA: que é racionalizar o processo de aquisição por parte da administração pública, reduzindo prazos, custos, licitações desnecessárias; reduzindo preços dos produtos ou serviços adquiridos; ganhando em eficiência, como expressamente determina o art. 37 da Constituição Federal. O Município de Lagoa Grande do Maranhão apenas contribuirá com sua estrutura para que outros órgãos e entidades possam adquirir, com maior celeridade, um objeto também por ela licitado. Julgamos ser possível a participação por órgãos não partícipes desde que a adesão ocorra justificada e integralmente por item, diante da contratação por preço unitário, eliminando, assim, o risco de a Administração Pública realizar aquisição antieconômica.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;
- 19.2. A empresa Contratada indenizará esta Administração pelos danos eventualmente causados decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato, sem quaisquer ônus para o Município de Lagoa Grande do Maranhão;
- 19.3. O valor estimado constante deste termo de referência não obriga a execução integral, ocorrendo de acordo com a necessidade dos serviços pelos requisitantes.



ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

		LISTA DE ED	IFICAÇÕES			
SECRETARIA	PRÉDIO	ENDEREÇO	LAT.	LONG.	ÁREA EDIFICAÇÃO	VOLUME DE FOSSA/ SUMIDOURO /CX. GORDURA
	QUADRA POLIESPORTIVA CENTRO	R. DO SOL, CENTRO	4°59'26.96"S	45°23'10.56"O	785,00	6,20
	QUADRA LAGOA DO ENCONTRO	R. DO SOL, POV. LAGOA DO ENCONTRO	5° 3'1.07"S	45°23'33.87"O	785,00	6,20
	QUADRA JOSÉ NOZINHO	TV. JOSÉ NOZINHO, CENTRO	4°59'35.24"S	45°23'5.62"O	785,00	6,20
	QUADRA LAGOA DO SINDÔ II	MA-245, POV. LAGOA SINDÔ II	4°52'46.80"S	45°17'41.02"O	785,00	6,20
	CM JOSÉ NÔZINHO	AV. PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO	4°59'34.36"S	45°23'7.48"O	791,90	30,12
	EEI TIA VANDINHA	AV. VITURINA FONSECA, JOSÉ PONCIOANO	4°59'29.79"S	45°22'44.90"O	668,30	23,8
	CEFM DEP. ELIEZER MORERIAFILHO	AV. PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO	4°59'33.91"S	45°23'15.24"O	634,71	23,05
	CEF DEP. RAIMUNDO BOGEA	R. NOVA, POV. LAGOA DO ENCONTRO	5° 2'40.47"S	45°23'47.86"O	434,10	16,39
	UE FREI ESTEVÃO	R. GRANDE, POV. LAGOA DO ENCONTRO	5° 3'1.31"S	45°23'45.61"O	187,38	10,77
	UE JOÃO LISBOA	MA-245, POV. SUMAÚMA	4°57'43.31"S	45°21'20.39"O	740,88	28,85
EDUCAÇÃO	ESCOLA CRECHE VOVÓ VITORINA	R. KENEDDY SOARES, MUTIRÃO	4°59'15.96"S	45°22'57.35"O	559,91	20,30
	EM CRISTO REDENTOR	POV. ALTO DO TOMÉ	4°52'43.68"S	45°28'52.51"O	67,50	8,79
	EM DOM PEDRO I	POV. LAGOA NOVA	4°58'5.07"S	45°26'12.90"O	212,94	11,25
	EM ELEN JANE UCHÔA	POV. ESTRELA	4°56'2.66"S	45°28'18.91"O	127,84	9,74
	EM JOÃO BANDÁ	POV. JOÃO BANDÁ	4°57'19.73"S	45°16'20.49"O	212,94	11,25
	EM JOÃO CASTELO	POV. NOVA VIDA	4°58'5.30"S	45°14'48.74"O	52,23	8,56
	EM JOSIEL ALVES DE LIMA	POV. JOSELÂNDIA	4°54'22.71"S	45°32'44.30"O	187,09	10,77
	EM MARIA RODRIGUES LIMA	POV. CIGANA	4°56'25.56"S	45°28'7.53"O	75,86	8,91
	EM SANTA MONICA	POV. ESPERANÇA POV. LAGOA DAS	4°56'11.98"S	45°16'11.37"O	89,87	9,13
	EM SANTA RITA EM SÃO	ANTAS	4°54'11.74"S	45°16'44.30"O	50,53	8,54
	CRISTÓVÃO EM SÃO	POV. BOM JESUS	4°51'6.43"S 5°	45°27'18.43"O	188,25	10,79
	FRANCISCO EM SÃO	POV. CUJUBA POV. LAGOA DO	1'44.16"S	45°30'39.44"O	75,86	8,91
	FRANCISCO I	ARROZ	4°56'0.04"S	45°18'1.64"O	69,58	8,82
	EM SÃO MATEUS UE ANTÔNIO DE	POV. VILA DO S	4°54'50.51"S	45°30'45.18"O	78,05	8,95
	PAULO FILHO	MANOEL RUFINO	4°49'58.62"S	45°22'23.05"O	41,97	8,41





						4
	UE 18 DE JULHO	POV. VILA KÊNIO	4°57'48.59"S	45°29'8.29"O	176,89	10,58
	UE ANTÔNIO CIRILO DE OLIVEIRA	POV. LAGOA DO COCO	5° 2'57.71"S	45°20'51.73"O	187,09	10,77
	UE JOÃO PAULO II	POV. ALTO BONITO	4°54'10.04"S	45°27'29.74"O	176,39	10,58
	UE MARIA DE LURDES	POV. MARAJÁ DO ENCONTRO	5° 2'17.68"S	45°23'54.35"O	168,50	10,44
	UE RAIMUNDO CIRILO DE OLIVEIRA FILHO	MA-245, POV. LAGOA SINDÔ II	4°52'48.63"S	45°17'47.21"O	231,63	11,62
	UE REI SALOMÃO	POV. BAIXÃO DOS CABLOCOS	4°52'32.05"S	45°19'54.70"O	153,90	10,18
	UE VILA IMPERIAL	MA-245, POV. VILA IMPERIAL	4°55'50.04"S	45°21'20.20"O	159,35	10,35
	BIBLIOTECA SOLON HENRIQUE DE OLIVEIRA	R. SÃO FRANCISCO, 28, CENTRO	4°59'34.13"S	45°23'9.49"O	41,22	8,40
	CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ PONCIOANO	AV. PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO	4°59'34.21"S	45°23'5.40"O	819,84	31,58
COORDENAÇÃO	MERCADO MUNICIPAL EMIDIO BORBA DE ARAÚJO	AV. PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO	4°59'32.45"S	45°23'23.00"O	630,49	22,89
	JUNTA DE SERVIÇO MILIAR	AV. PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO	4°59'33.45"S	45°23'10.63"O	86,40	9,07
	ESTÁDIO MUNICIPAL	R. DO SOL, VILA RUFINO, CENTRO	4°59'27.25"S	45°23'30.37"O	73,12	8,88
ASSISTENCIA	CONCELHO TUTELAR	R. SÃO FRANCISCO, CENTRO	4°59'32.37"S	45°23'9.56"O	57,67	8,65
SOCIAL	CRAS	AV. PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO	4°59'35.15"S	45°22'52.95"O	118,14	9,58
	ACADEMIA DE SAÚDE SUMAÚMA	POV. SUMAÚMA	4°57'52.76"S	45°21'26.82"O	134,03	9,84
	ACADEMIA DE SAÚDE LAGAO DO ENCONTRO	R. DO SOL, POV. LAGOA DO ENCONTRO	5° 3'0.34"S	45°23'35.69"O	75,27	8,90
	UBS SEDE	R. JOSÉ PONCIOANO, WALDIR FILHO	4°59'38.42"S	45°23'7.99"O	244,56	11,88
SAÚDE	UBS LAGOA DO ENCONTRO	R. GRANDE, POV. LAGOA DO ENCONTRO	5° 3'0.47"S	45°23'46.05"O	169,89	10,46
	UBS SUMAÚMA	POV. SUMAÚMA	4°57'36.96"S	45°21'30.12"O	261,83	12,23
	UBS LAGOA DO SINDÔ II	MA-245, LAGOA SINDÔ II	4°52'47.51"S	45°17'47.78"O	133,44	9,83
	UBS ESTRELA	POV. ESTRELA	4°56'4.27"S	45°28'19.13"O	336,20	13,88
	HOSPITAL MUNIICPAL JOSE VIEIRA DE MELO	AV. PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO	4°59'37.40"S	45°22'52.41"O	1.197,98	60,07
					14.321,52	621,56





ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE. /2023

À

Pregoeira do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)

Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ___/2023

	DADOS DA EMPRES	SA .
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
REPRESENTAN	TE LEGAL P/ ASSINATUR	RA DA ATA/CONTRATO
NOME COMPLETO:		
RG: EMISSOR:	CPF	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
	DADOS DA BANCÁR	RIO
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	621,56	M³		
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²		
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²		
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²		
	PREÇO TOTAL				

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



230

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



3

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -____/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ___/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	-----------	-------	---------	--------------------------	--------------------



	publicos.			
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²	
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²	
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²	
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	621,56	M³	

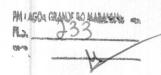
3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. O Órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	72,42	M³		
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	1.609,85	M²	100 March 100 Ma	
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	1.609,85	M²		
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	1.609,85	M²		
	VALOR TOTAL ESTIMADO				





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	393,82	M ³		
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	9.982,66	M²		
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	9.982,66	M²		
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	9.982,66	M²		
	VALOR TOTAL ESTIMADO				

SECRETARI AMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	18,23	M³		
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	175,81	M²		
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	175,81	M²		
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	175,81	M²		
	VALOR TOTAL ESTIMADO				



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	137,09	M³		
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	2.553,20	M²		
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	2.553,20	M²		
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	2.553,20	M²		
	VALOR TOTAL ESTIMADO				

- 3.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado ao processo, ou de forma direta a prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:
- 3.3. São de competência do órgão participante:
 - a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 3.4. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- 4.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

5. DA ADESÃO Á ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 5.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.
- **5.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.



- **5.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
 - **5.4.1.** Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.
 - **5.4.2.** Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.
 - 5.4.3. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.
 - **5.4.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).
- **7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcancando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **7.8.** O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTADO (e- mail, telefone, etc)
------------	------	----------	---------------	---

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- **9.4.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **9.5.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de LAGO DA PEDRA/MA, com exclusão de qualquer outro.



9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa





ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE/XXXXXXX/____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxx, E A EMPRESA XXXX.

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, por intermédio da **Coordenação Secretaria Municipal de xxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, , e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto a prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.
 - 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº _/___, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº _/__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1.2. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	621,56	M³		
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²		
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²		
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²		
	PREÇO TOTAL				

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação na modalidade empreitada por preço UNITÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de __/__/__, e encerramento em ___/__/__.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite de apresentação da pesquisa de preços pelo setor de compras.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da



PM AGON GRANDE SO MANAGERS 400.

contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos e materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
- h) substituição de todo e qualquer produto ou material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido:
- i) entregar os produtos e materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
- I) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Definir um responsável para o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 11.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipulados no contrato a ser avençado;
- 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;
- 11.4. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
- 11.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
 - 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.4. Cometer fraude fiscal;



- 12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 12.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de



Fornecedores.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epigrafe.
- 13.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº _____/____ e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



E

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de LAGO DA PEDRA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE	
Pela CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF n°:	
Nome: CPF n°:	



Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do Processo Administrativo Nº 100723.001/2023, para análise e parecer da minuta do Edital, minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

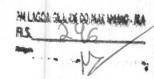
Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 15/08/2023.

Dr. FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO

OAB- MA 19600

Procurador Geral do Município Portaria Nº 054/2023-PMLG-GP





PARECER JURÍDICO Nº 100723.001/2023 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO

> LICITAÇÃO. ADMINISTRATIVO. DIREITO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, DESRATIZAÇÃO DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

- O1.O Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Isabel Cesar Aragão, solicita a esta Assessoria Jurídica, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço por item, para a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.
- **02**. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:
 - a) Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo;
 - b) Solicitação do setor requisitante ao ordenador de despesa;
 - c) Estudo Técnico Preliminar-EPT
 - d) Pesquisa de preços de mercado, realizada outros entes da Administração Pública;
 - e) Planilha contendo o preço da cotação apresentada;



- f) Despacho de solicitação de rubrica orçamentária;
- g) Despacho de informação de existência de rubrica orçamentária;
- h) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- i) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- j) Autorização para instauração de Procedimento Licitatório;
- k) Despacho do Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos, determinando a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica;
- 1) Minuta do edital com 04 (quatro) anexos.
- 03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II. 01 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- **04**. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da lei 8.666/93, ou seja, a análise cingir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.
- O5. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Assessoria atuar em substituição às suas doutas atribuições.

II. 02 Da Modalidade de Licitação

- 06. Consoante demonstrado no Estudo Técnico Preliminar Modalidade definida é Pregão Eletrônico para Registro de Preço, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pelo art. 11 da Lei Nº 10.520/02, art. 15, II, da Lei Nº 8.666/93, Decreto Federal Nº 10.024/2019.
- 07. O art. 3º da Lei Nº 10.520/2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do mesmo, *in verbis:*



Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

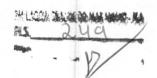
III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

- 08. A principal característica do Pregão é que ele se destina à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 09. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a utilização da modalidade Pregão.

II. 03. Da justificativa da contratação

- 10. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
- 11. Nos autos, há a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.
- 12. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais.





13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agregam valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

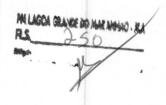
II. 04. Do orçamento estimado

- 14. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
- 15. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
- 16. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para ficar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns é a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho da escala, com redução dos preços obtidos.
- 17. Assim, para evitar distorções, o Tribunal de Contas da União, firmou o entendimento, por meio do **Acórdão 1923/2016-Plenário**, no sentido de que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública refletem, em boa medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do cercado.
- 18. No caso vertente, a administração municipal se valeu de consulta aos preços praticados no âmbito da Administração Pública por meio outros entes públicos, conforme consta nos autos, apresentando ainda justificativa fundamentada para a utilização e consideração apenas dessas fontes de pesquisa.

II. 05. Dos critérios de Aceitação das Propostas

19. Outra exigência da Lei nº10.520/2002 (art. 3°, I) e do Decreto Federal nº 10.024/2019 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes





- 20. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.
- 21. Do exame da minuta do edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentadas na Minuta do Edital.

II. 06. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000

- 22. Nos autos em apreço, foi estabelecido pela Administração, na minuta do edital (em seu anexo I), que o valor global estimado para execução do objeto será de R\$ 180.293,93 (cento e oitenta mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).
- 23. Tendo sido estabelecido o valor global para o certame, cabe à Administração, indicar rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF.
- **24**. O(s) despachos(s) do setor(es) competente(s) com disposições nesse sentido foi(ram) acostado(s) aos autos do procedimento em análise.

II. 07. Autorização para a abertura da licitação

- 25. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível à autoridade competente avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
- 26. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, conforme previsto no art. 8°, V, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 27. No presente caso, tal exigência foi cumprida, conforme despacho emitido pelo Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos, constante dos autos.

II. 08. Do Prazo e da Publicidade

28. Cabe lembrar acerca da necessidade de atendimento ao prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis, no mínimo, contado a partir da publicação de aviso, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 4°, V, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.



- 29. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores.
- 30. Por derradeiro, impede consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

II. 09. Do Edital e Anexos

- 31. Impede registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no presente parecer jurídico, cumprindo a esta consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.
- **32**. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais das Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme mencionado anteriormente.
- 33.O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade e o tipo de licitação, a menção de que será regida pela lei que disciplina o pregão, qual seja a Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, e subsidiariamente pela lei geral de licitações, sendo esta a Lei nº 8.666/1993, bem como por decretos regulamentares, a indicação de local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento, o recebimento das propostas e sessão pública.
- 34. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, fazendo-se constar a referência nas minutas do edital ao respectivo número de processo administrativo.
- 35. A lei de licitações disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Termo de Referência.
- 36. Consta no edital o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014.



II. 10. Habilitação Jurídica

- 37. Constam na Minuta do edital, disposições sobre documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28. Da Lei nº 8.666/93.
- 38.O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II. 11. Regularidades Fiscal e Trabalhista

- 39.O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante.
- 40. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

II. 12. Qualificação Econômica - Financeira

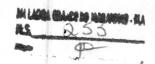
41.O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, assim como certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, possibilitando ainda que caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante possa participar mediante apresentação da comprovação de que o plano de recuperação foi judicialmente acolhido, conforme jurisprudência dos Tribunais Superiores Pátrios.

II. 13. Qualificação Técnica

42. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Tal exigência encontra respaldo legal.

II. 14. Vedação do Trabalho Infantil

43. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de 18





(dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78. Inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

II. 15. Minuta de Contrato

- **44**. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deve estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra, Entre as exceções situam se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contratuais.
- 45. As análises da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

II. 16. Do Termo de Referência

- 46. O Termo de Referência constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.
- 47. Nesse instrumento a secretaria requisitante apresentou a justificativa da contratação, os itens com sua especificação detalhada, a forma e local de execução, o pagamento e outras condições, ou seja, o termo de referência descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara, contendo a respectiva aprovação.

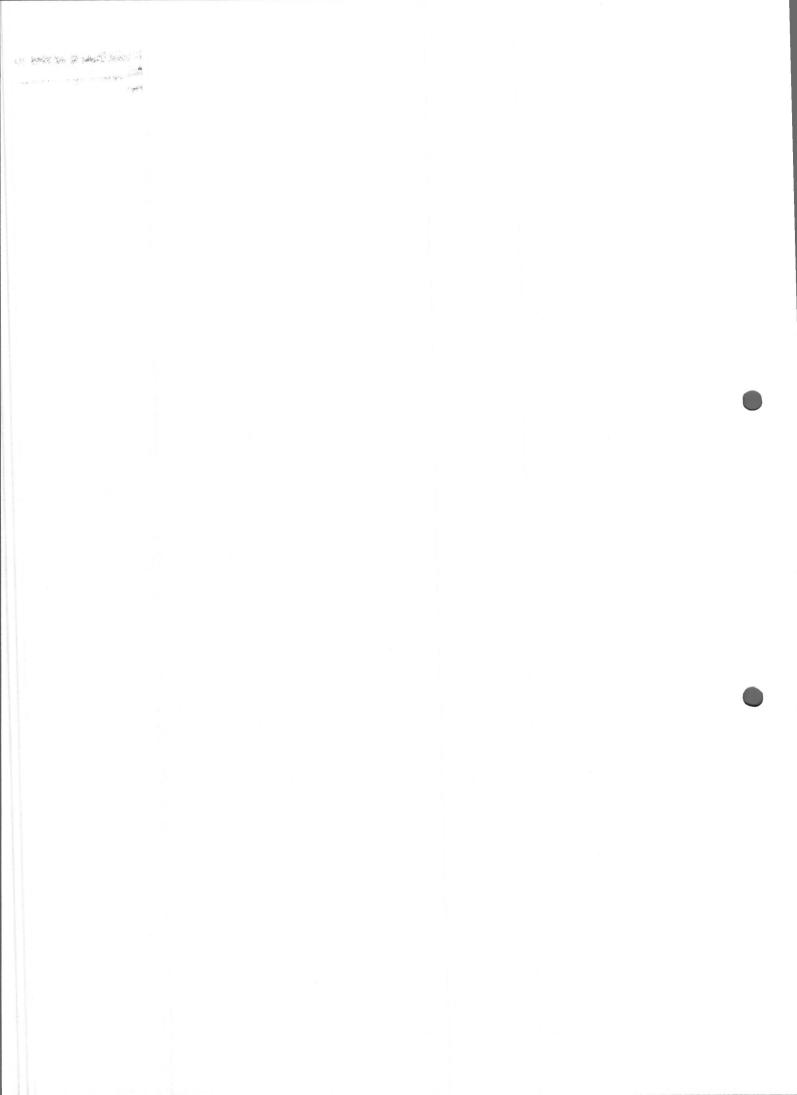
III. CONCLUSÃO

- 48. Ante o exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO da minuta do Edital, Minuta do Contrato e seus anexos.
- 49. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.
- 50. Este parecer contém 08 (oito) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Lagoa Grande do Maranhão /MA, 16 de agosto de 2023.

Dr. FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO OAB- MA 19600

Procurador Geral do Município Portaria Nº 054/2023-PMLG-GP



Gabinete



PORTARIA 054/2023.

Nomeia o senhor Francisco Cordeiro Vieira Filho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO, Advogado, OAB/MA 19600, para o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo DANS I.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

> Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 17 de maio de 2023.

FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO:1689481 2268 Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-05-17 17:51-03:00

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO Prefeito Municipal





MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação Nesta.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definido sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, para o referido PREGÃO ELETRÔNICO originado deste processo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 18 de agosto de 2023

Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP

PM LAGGE STATE OF MALANMO, MA



MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ao

Isabel César Aragão Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.

Senhor Secretário,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 21 de agosto de 2023.

Amos Azevedo Branco CPF: 045-XXX.353-XX Portaria nº 010/2023-GPLG-GP

Presidente





RESUMO DO EDITAL

PREC	SÃO ELETRÔNICO № PE 017/2023 (SRP)
PREFEITURA	MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
	PROCESSO Nº 100723.001/2023
ÓRGÃO	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
	RECURSOS HUMANOS
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO TENDO CO 10.520/2	MO OPÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM BASE NA LEI Nº 2002 E SUBSIDIARIAMENTE NA LEI 8.666/1993.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.
VALOR TOTAL	R\$ 180.293,93 (cento e oitenta mil e duzentos e noventa e três
ESTIMADO R\$	reais e noventa e três centavos).
DATA E HORA DE	
INICIO DAS	28/08/2023 às 09:00H
PROPOSTAS:	
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	06/09/2023 às 09:00H
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	06/09/2023 às 09:00H
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	12/09/2023 às 09:00H
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	12/09/2023 às 09:00H
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DESCRIPTION DE TEMP	O Desertados en referências de tempo corá observado o borário

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

www.portaldecompraspublicas.com.br

cpl@lagoagrande.ma.gov.br

Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).



PLS 258

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 017/2023 (SRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100723.001/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Poder Executivo, por intermédio do Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa ABERTO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	28/08/2023 às 09:00H
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	06/09/2023 às 09:00H
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	06/09/2023 às 09:00H
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	12/09/2023 às 09:00H
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	12/09/2023 às 09:00H
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

PM LAGOR GRANDS TO MARKANIA TO THE SECOND SE

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.
- 4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - **4.2.1.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido**, **suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;
 - **4.2.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).
 - **4.2.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;



- **4.2.4.** Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;
- 4.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - **4.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sancões previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE</u> LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos de real).
- **6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- **6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- **6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - **6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.23**. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

MINGO (1945 ACMANNA 1945)

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **6.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.26.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado durante a negociação realizada, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.27.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **7.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser enviada pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- **7.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (trinta minutos), contado da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar percentual final inferior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
 - **7.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PM LAGON CHANN'S SO HANNESS SO

- **7.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.9.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **7.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior desconto.
 - **7.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.11.** ACEITABILIDADE: O percentual de aceitabilidade para cada item será aquele previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- **7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **8.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
 - **8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PM: 1600 (RAND: 20 MARCH - 1)
PLS: 265

- **8.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- **8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 8.8. Relativos à Habilitação Jurídica:



- **8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.8.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **8.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- **8.8.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **8.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - **8.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);
 - **8.9.3.** Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - **8.9.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND Certidão Negativa de Débito e CNDA Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - **8.9.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND Certidão Negativa de Débito e CNDA Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - **8.9.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
 - **8.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 8.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



WINED CANDISONNERS OF

- 8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **8.10.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **8.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; (OBSERVAÇÃO: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).
 - 8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - **8.10.2.3.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.10.3. Relativos a Qualificação Técnica

- **8.10.3.1.** As empresas, deverão comprovar, a <u>qualificação técnica</u>, além do que é exigido no termo de referência:
- **8.10.3.2.** O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter prestado os serviços ora licitados de maneira satisfatória.
 - **8.10.3.2.1.** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - **8.10.3.2.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
 - **8.10.3.2.3.** A Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- **8.10.3.3.** Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional Pertinente (CRQ, CRBio, ou outro), da região onde a sede da licitante se localiza, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do(s) responsável(is) técnico(s) (AFT).
 - **8.10.3.3.1.** Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional", estando o registro profissional em plena validade

MINGOLGIANS SCHOOLS ON PLANS TO SERVICE OF STREET

8.10.3.4. Relação dos produtos utilizados na prestação dos serviços, bem como a comprovação de registro dos mesmos na ANVISA;

8.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.11.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **8.11.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **8.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.15.** Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro *no sistema eletrônico e deverá:*
 - **9.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **9.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PLANT CHANT TO MANAGE TO THE PARTY OF THE PA

- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 - **10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **10.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

PES 276

- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - **14.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES



- **15.1.** A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:
- **15.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- **15.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **15.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **16.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 17. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do setor de Licitações através do email: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro CEP 65718-000 LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **18.2.** adjudicatário terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5** (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



- **18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- **18.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **18.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **18.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- **18.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **18.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **18.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



22.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

0301 - Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNCÃO:

04 - Administração

SUB FUNÇÃO:

121 - Planejamento e Orçamento

PROGRAMA:

0002 - Apoio Administrativo 2.004 - Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de

PROJETO ATIVIDADE: Administração e Finanças

FONTE DE RECURSO:

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

1601 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

SUB FUNÇÃO: PROGRAMA:

243 - Assistência à Crianca e ao Adolescente 0039 - Gestão da Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE:

1.071 - Aquisição de Equipamentos Mobiliários

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

08 - Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

0601 - Sec. Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO:

SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA:

0002 - Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE:

2.023 - Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS

FONTE DE RECURSO:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

0501 - Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: SUB FUNÇÃO:

10 - Saúde

PROGRAMA:

122 - Administração Geral 0002 - Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE:

2.015 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

1201 - Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA:

0002 - Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE:

2.046 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTARIA:

0401 - Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: SUB FUNÇÃO: 12 - Educação

PROGRAMA:

122 - Administração Geral 0002 - Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE:

2.009 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1749000000 - Outras Vinculações de Transferências.

ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

1401 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

FUNÇÃO:

12 - Educação

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12



MI AGOR CHANGE OF THE CONTROL OF

SUB FUNÇÃO:

122 - Administração Geral

PROGRAMA:

0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

PROJETO ATIVIDADE:

2.058 - Manutenção e Atividades do MDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação

23. DO REAJUSTE

23.1. As regras acerca do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - **24.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 24.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.6. não mantiver a proposta;
 - 24.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 24.1.8. comportar-se de modo inidôneo
- **24.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **24.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
 - **24.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 24.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **24.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- **24.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **24.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- **24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **24.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
 - **24.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **24.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **24.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **25.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - **25.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **25.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **25.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 26.3. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Philosophical Company of the party of the pa

- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **26.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **26.10.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- **27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.12. A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 27.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação
- **27.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 27.14.1. ANEXO I Termo de Referência.
 - 27.14.2. ANEXO II Modelo de Carta Proposta de Preço
 - 27.14.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 27.14.4. ANEXO IV Minuta do Termo de Contrato;

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de agosto de 2023.

Isabel César Aragão
Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP



MINEOU CHANA SE WARRANCE ON

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

- I Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- **1.1.** A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- 1.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- **1.3.** O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

APRESENTAÇÃO:

Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) interessadas em participar deste certame para o fiel cumprimento do objeto do edital.

Compõe-se de itens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição dos itens a serem adquiridos, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

Eventuais dúvidas ou informações relacionadas aos produtos poderão ser dirimidas pela Coordenação Municipal de Administração, desta municipalidade, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no horário de expediente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda: Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.



279

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.

2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

O valor máximo admissível para aquisição dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 180.293,93 (cento e oitenta mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	621,56	М³	90,76	56.412,79
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²	2,62	37.522,38
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²	2,94	42.105,27
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	14.321,52	M²	3,09	44.253,50
	VALOR TOTAL ESTIMADO				180.293,93

- 2.1 Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga o a Administração Pùblica a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.1. A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão, através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.
- 3.2. Estimativa de consumo do Órgão Gerenciador e Órgãos participantes

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
------	-----------	-------	---------	--------------------------------------	-----------------------------------





	VALOR TOTAL ESTIMADO				20.498,04
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	1.609,85	M²	3,09	4.974,44
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	1.609,85	M²	2,94	4.732,96
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	1.609,85	M²	2,62	4.217,81
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	72,42	М³	90,76	6.572,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	393,82	M³	90,76	35.743,10
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	9.982,66	M²	2,62	26.154,57
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	9.982,66	M²	2,94	29.349,02
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	9.982,66	M²	3,09	30.846,42
	VALOR TOTAL ESTIMADO	1			122.093,11

SECRETARI AMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	18,23	M³	90,76	1.654,55

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12



2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	175,81	M²	2,62	460,62
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	175,81	M²	2,94	516,88
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	175,81	M²	3,09	543,25
	VALOR TOTAL ESTIMADO				3.175,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura)	137,09	М³	90,76	12.442,29
2	Serviços de Dedetização em geral dos logradouros e prédios públicos.	2.553,20	M²	2,62	6.689,38
3	Serviços de Desratização em geral dos logradouros e prédios públicos.	2.553,20	M²	2,94	7.506,41
4	Serviços de descupinização em geral dos logradouros e prédios públicos.	2.553,20	M²	3,09	7.889,39
	VALOR TOTAL ESTIMADO				34.527,47

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: OUTROS ENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A referida licitação se faz necessária, tendo em vista que o Município de Lagoa Grande do Maranhão, proporcionará os serviços de serviços de esgotamento de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto, dedetização, desratização e descupinização, para eliminação de insetos, é considerado um serviço essencial já que tem o intuito de proteger as pessoas e o meio ambiente da contaminação e doenças provenientes dos dejetos humanos, evitando o lançamento dos mesmos, nos rios ou lagos ou até mesmo à superfície do solo. O serviço de limpeza dessas fossas e caixas de passagem e gordura e o desentupimento delas contribui para que não interrompam as suas respectivas funcionalidades. A falta deste serviço pode gerar grandes transtornos ao Município.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1. O objeto a ser contrato enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos,



mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 7.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Informar a data da execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.
- 7.2. A prestação dos serviços será parcelada e conforme demanda, mediante ordem de serviço, de acordo com as necessidades do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço/Execução, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções de acordo com a Lei.

8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

- 8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 8.2. Não será permitida nesta licitação:
- 8.2.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, (CNAE);

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
- 9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



Phis ASON GRANDS SO MARKETS SON

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos e materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
- h) substituição de todo e qualquer produto ou material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos e materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
- I) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante obriga-se a:
- 11.1.1. Definir um responsável para o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;